



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 1083/2015

Guaíba, 30 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

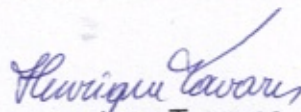
Honra-nos cumprimentá-lo, a oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 156/2015 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 836/2015, apresentada pela vereadora: CLAUDINHA JARDIM.

A Proposição versa sobre concessão de desconto de 50% sobre o bilhete de transporte coletivo, para professores da rede pública municipal e estadual, dentro do âmbito de Guaíba.

Agradecemos à nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa do serviço de transporte coletivo, para professores da rede pública, municipal e estadual, trata-se de um novo benefício ou abatimento e depende de Lei que indique a forma de custeio para compensá-lo, o qual deve advir de receita extra-tarifária, nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 2931/2012 e do Art. 9º, § 5º da Lei Federal nº 12.587/2012.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal,

Exmo. Sr.
Ver. Luís Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

CM. N.º 836/2015 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004641 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AC9830186BBCEDD2D8816DB99F40BEC8

REQ 836/2015 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004641 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AC9830186BBCEDD2D8816DB99F40BEC8

